



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino

DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA 2021/1 CRONOGRAMA

FUNDAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO CEPE Nº 268, DE 12 DE JUNHO DE 2018	PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	10/06	Disponibilização do Cronograma de Docência Voluntária	DRPE/PROGRAD
<p>Art. 2º O Projeto de Docência Voluntária (PDV) deverá ser elaborado pelo Departamento interessado, aprovado em Assembleia Departamental e encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação.</p> <p>§ 3º O PDV do Departamento deverá ser encaminhado respeitando o prazo estipulado pelo cronograma acadêmico, não sendo possível seu envio posterior, observadas as disposições do artigo 3º desta Resolução.</p> <p>Art. 3º As solicitações de Docência Voluntária poderão ser ordinárias ou extraordinárias.</p> <p>Art. 4º; Art. 5º;</p> <p>Art. 25. Compete ao Departamento: I- Enviar à PRG todas as solicitações de Docência Voluntária ordinárias, dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico;</p>	10/06 a 25/06	Envio dos Novos Projetos de Docência Voluntária – PDV e pedidos de Renovação para 2021/1 à DRPE/PROGRAD (Unidade SIPAC: 12.38.66)	DEPARTAMENTOS
<p>Art. 11. Recebido o PDV do Departamento, a PRG analisará as solicitações e suas adequações aos requisitos explicitados por esta Resolução.</p> <p>Art. 26. Compete à Pró-Reitoria de Graduação:</p> <p>II- Deferir/indeferir as solicitações dos Departamentos, conforme parecer do(s) colegiado(s) de curso envolvido</p>	28/06 a 15/07	Análise da admissibilidade e do mérito das solicitações (PDV) de Docência Voluntária	DRPE/PROGRAD E COLEGIADOS DE CURSO

<p>Art. 13. Estando a solicitação em conformidade com os requisitos, a PRG solicitará parecer ao Colegiado de Curso sobre a pertinência do pedido.</p> <p>§ 2º O resultado final da solicitação está vinculado ao parecer do colegiado.</p> <p>§ 3º O colegiado terá prazo de 10 (dez) dias para emitir o parecer, a contar do dia de comunicação da existência de solicitações para análise.</p> <p>§ 4º Em caso de parecer desfavorável, a PRG comunicará ao Departamento, que, por sua vez, terá o prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão.</p>			
<p>Art. 12. Não se enquadrando nos requisitos, a PRG informará ao Departamento a improcedência do pedido.</p> <p>Art. 15. A PRG informará ao Departamento sobre o deferimento/indeferimento final das solicitações.</p> <p>Art. 26. Compete à Pró-Reitoria de Graduação:</p> <p>III- Tomar as providências administrativas para andamento das solicitações;</p>	16/07	<p>Envio do resultado aos departamentos da admissibilidade e do mérito das solicitações (PDV) de Docência Voluntária.</p> <p>Autorização para realização dos processos seletivos para docentes voluntários do mestrado e ou doutorado de PDV aprovados.</p>	DRPE/PROGRAD
<p>Art. 12, § 1º O Departamento terá prazo de 15 (quinze) dias para atender às exigências.</p> <p>§ 2º A ausência da documentação elencada no art. 8º é causa de improcedência do pedido.</p>	16/07 a 30/07	Apresentação de recurso (<i>se necessário</i>)	DEPARTAMENTOS E DOCENTES
	30/07 a 09/08	Análise dos recursos de Docência Voluntária (<i>se necessário</i>)	DRPE/PROGRAD E COLEGIADOS DE CURSO
<p>Art. 25. Compete ao Departamento:</p> <p>IV- Selecionar os docentes voluntários, encaminhando à PRG planilha de resultado com todas as vagas existentes de Docência Voluntária no Departamento, bem como informações acerca dos docentes voluntários selecionados (nome completo, número de matrícula, para qual disciplina foram selecionados, início e</p>	02/08 a 11/08	Resultado da seleção e envio da lista de Docentes Voluntários à DRPE e cadastramento do docente voluntário no Sistema Integrado de Gestão - SIG, para as solicitações aprovadas sem a necessidade de apresentar recursos	DEPARTAMENTOS

término das aulas no período em questão, entre outras que julgar importante)			
	10/08	Disponibilização do parecer sobre o recurso e envio do resultado definitivo aos departamentos (<i>se necessário</i>)	DRPE/PROGRAD
	25/08 a 01º/09	Resultado da seleção e envio da lista de Docentes Voluntários à DRPE e Cadastramento do docente voluntário no Sistema Integrado de Gestão - SIG para as solicitações aprovadas após a fase recursal.	DEPARTAMENTOS
	08/12	FIM DO SEMESTRE 2021/1	
	08/12 a 18/12	Entrega do Relatório Semestral de Docência Voluntária ao departamento	DOCENTE VOLUNTÁRIO
	20/12 a 03/01/2022	Envio dos Relatórios Semestrais de Docência Voluntária à DRPE para emissão de certificado	DEPARTAMENTOS

Regulamentação da Docência Voluntária: Resolução CEPE nº 268/2018 (https://sistemaslegados.ufla.br/documentos/arquivos/5_268_12062018.pdf)

Todos os formulários estão disponíveis no site da PROGRAD (<https://prograd.ufla.br/docencia-voluntaria>)

Observações importantes:

- 1) Devido ao art. 3º da Resolução CEPE nº27 de 27 de janeiro de 2021, não será necessário cumprir o que consta no parágrafo 2º do artigo 19 (§ 2º O docente voluntário deverá entregar, junto com o relatório, cópia do diário de classe assinado por ele mesmo e pelo professor responsável pela disciplina, juntamente com uma declaração de próprio punho no campo de observações do Diário de Classe, de quantas horas/aula foram ministradas por ele.);
- 2) Conforme Resolução CEPE nº 268/2018:

Art. 18. As atividades desenvolvidas pelo docente voluntário **estarão relacionadas ao ensino e não poderão ultrapassar o total de 4 horas/aula semanais, quando desenvolvidas por discentes do mestrado ou doutorado, e 8 horas/aula semanais, quando desenvolvidas por estagiários do pós-doutorado.**

Art. 21. Compete ao Docente Voluntário:

- I- **Assumir apenas os encargos definidos no plano de trabalho aprovado pela PRG;**

II- Não ministrar mais aulas do que o limite permitido no artigo 18 da Resolução;

Art. 22. Compete ao professor responsável pela supervisão do docente voluntário:

I- Supervisionar as atividades do docente voluntário, fazendo cumprir e não extrapolando, o estabelecido no plano de trabalho;